

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1980

NÚMERO 232

Sumário

	Págs.
LEIS	
• Proibindo a implantação de qualquer programa de planejamento ou educação familiar visando o controle de natalidade ...	104
LEIS COMPLEMENTARES	
• Suprimindo o artigo 43 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69	104
DECRETOS	
• Autorizando a Fazenda do Estado a receber terreno e imóveis, por doação	2
• Declarando imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação	2
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	2
• Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem	3
• Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 2.862, de 21-11-73	5
• Alterando o Quadro de Organização de que trata o artigo 22 do Decreto n.º 13.167, de 23-1-79	5
• Dispondo sobre inclusão de nome de Guarda Rodoviário ao Anexo do artigo 1.º do Decreto n.º 13.641, de 4-1-79	7
• Integrando unidades escolares no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"	7
SECRETARIAS	
• Casa Civil	8
• Justiça	11
• Promoção Social	12
• Segurança Pública	13
• Fazenda	14
• Agricultura e Abastecimento	17
• Educação	20
• Saúde	23
• Obras e do Meio Ambiente	51
• Transportes	60
• Administração	63
• Trabalho	74
• Cultura	74
• Indústria e Tecnologia	74
• Interior	75
• Esportes e Turismo	75
• Negócios Metropolitanos	75
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	75
• Universidade Estadual de Campinas	78
• Universidade "Júlio de Mesquita Filho"	78
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
•	81
EDITAIS	
•	85
CONCURSOS	
• Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação	88
• Servidores para o DER — Convocação para provas	94
• Professor assistente para a Faculdade de Filosofia, Letras de Ribeirão Preto — USP — Inscrições	100
• Bibliotecário para a UNICAMP — Convocação para provas	102
• Assistente social para o Campus de Botucatu — UNESP — Classificação e convocação para provas	102
• Operador de raios X para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Convocação para provas	102
• Servidores para o Tribunal de Contas do Estado — Convocação para provas	104
• Assistente de administração e auditor para o Tribunal de Contas do Município — Inscrições	124
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	104
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	124
• Tribunal de Contas do Município	124
• Prefeituras Municipais	126
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	131
• Ministérios	136

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.574, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1980
Estabelece normas para declaração de utilidade pública
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes requisitos:

I — personalidade jurídica;
II — efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;

III — gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV — registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

V — exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;

VI — idoneidade moral comprovada de seus diretores; e

VII — publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Artigo 2.º — Não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, em livro especial a esse fim destinado.

Artigo 5.º — Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública.

Artigo 6.º — As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Artigo 7.º — O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, "ex-officio" ou mediante representação do Ministério Público ou de qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único — Constatada a existência de infração, cometida por entidade cuja declaração de utilidade pública tenha sido feita por via legislativa, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Assembléia projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

De 8 a 23 inscrições para Bolsas na Saúde concedidas pela FUNDAP

Estarão abertas, na Divisão de Pessoal e Serviços da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, à avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 5.º andar, no período de 8 a 23 de dezembro, as inscrições para as Provas de Seleção de Bolsistas biólogos, biomédicos, bioquímicos, farmacêuticos, médicos, médicos veterinários, psicólogos e químicos. As bolsas são concedidas pela Fundação de Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Página 87

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à rua da Mooca, 1921, ou na Agência Central na Galeria Prestes Maia (piso Anhangabaú) a Revista Trimestral de Jurisprudência, do Supremo Tribunal Federal, editada pelo Departamento de Imprensa Nacional. Estão à venda os volumes de números 16 a 31.

Preço do Volume Cr\$ 200,00
informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-80, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1981, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 2.000,00.

Município de Mongaguá manterá as Escolas de Educação Compensatória

Através de Portaria do Coordenador de Ensino do Interior, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá fica autorizada a manter em funcionamento as Escolas Municipais de Educação Compensatória do Bairro da Pedreira e do Jardim Praia Grande, com classes de 1.ª série do Ensino de 1.º Grau desdobrada em dois níveis. O ato faz parte da implantação do Programa de Educação Compensatória junto a população carente, promovido pela Secretaria da Educação.

EDUCAÇÃO — Página 43

Campus de Botucatu faz concurso para Auxiliar de Engenheiro Agrônomo

Estão abertas as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vaga de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, do Campus de Botucatu, da Universidade Júlio de Mesquita Filho. As inscrições serão recebidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Pessoal do Campus de Botucatu. O salário inicial será de Cr\$ 8.524,00 mensais, acrescidos do abono de Cr\$ 3.750,00.

Página 102